



# COMUNICAÇÃO TPI - ATOS, OMISSÕES E DISCURSOS CONTRA POVOS INDÍGENAS

Daniel Pereira Campos  
daniel.pereira.campos@usp.br  
Universidade de São Paulo

# AGENDA

- TPI
  - ~ Histórico
  - ~ Estatuto de Roma
  - ~ Organização
  - ~ Jurisdição
  - ~ Crimes
  - ~ Questões
- Análise preliminar
- Relatório de pesquisa
- Próximos passos

| Haia

**Tribunal Penal Internacional  
rejeita denúncia contra  
Bolsonaro por crime contra  
humanidade**

Itamaraty alega que denúncias em Haia foram  
"arquivadas"; entidades negam

**Indígenas denunciam Bolsonaro  
por 'crime contra a humanidade e  
genocídio' no Tribunal Penal  
Internacional de Haia**

Esta é a terceira queixa apresentada contra Jair Bolsonaro junto ao tribunal. Caso as denúncias sejam levadas adiante, ele pode ser o primeiro presidente brasileiro a ser réu em Haia.

**Netanyahu vê risco que Bolsonaro  
seja investigado por 'genocídio' de  
povos indígenas, diz ex-  
embaixador em carta**

Documento sigiloso entregue pelo Itamaraty à CPI da Covid e obtido pela TV Globo foi enviado em 7 de maio de 2020 por Paulo Cesar Meira de Vasconcelos, na época embaixador do Brasil em Israel.

# HISTÓRICO

- 1919: Art. 227 do Tratado de Versalhes
- Tribunal especial para julgar o imperador alemão, pelos crimes de guerra cometidos
- Mas nunca foi extraditado... não houve julgamento
- Ruptura de paradigma: responsabilidade penal internacional de indivíduos

# HISTÓRICO

- 1937: Liga das Nações (“antecessor” da ONU)
- Previa a criação de um Tribunal Penal Internacional (convenção sobre a prevenção e repressão do terrorismo - nunca entrou em vigor)
- 1945: pós-guerra
- Primeiro tribunal internacional penal efetivamente instalado



# HISTÓRICO

- Tribunal Internacional Militar (julgamentos em Nuremberg): Tribunal de Nuremberg
- EUA, RU, URSS e França + 19 Estados aderentes: “tribunal dos vitoriosos”
  - ~ Caráter *ad-hoc*
  - ~ 24 lideranças do partido nazistas
  - ~ Crimes contra a paz, crimes contra as leis e costumes da guerra, *conspiracy*, crimes contra humanidade (conectados aos crimes de guerra)
  - ~ Várias condenações à morte

# HISTÓRICO

- 1946: após fim da 2ª Guerra no Pacífico
- Tribunal Militar Internacional para o Extremo Oriente
- Criado por meio de ato unilateral dos EUA
- Penas de morte e de caráter perpétuo



# HISTÓRICO

- 1950-1990: Guerra Fria
- Obstáculo político para avanço das questões envolvendo direito penal internacional
- Criado por meio de ato unilateral dos EUA
- 1993: Resolução 827 do Conselho de Segurança da ONU
- Tribunal Penal Internacional para Ex-Iugoslávia (TPII)
  - ~ Sede em Haia (Países Baixos)
  - ~ Competência para julgar quatro tipos de crimes: graves violações às Convenções de Genebra de 1949; violação às leis e costumes da guerra; crimes contra humanidade e genocídio.

# HISTÓRICO

- 1994: Resolução 955 da Conselho de Segurança da ONU
- Tribunal Penal Internacional para Ruanda (TPIR)
- Sede em Arusha (Tanzânia), mas com estrutura vinculada ao TPII
- TPII e TPIR: pena máxima é de caráter perpétuo
- Ambos ainda com criação *ad hoc* (“tribunais de exceção”)
- Cresce pressão para criação de um tribunal penal internacional permanente

# ESTATUTO DE ROMA

- 1998: Estatuto de Roma e o TPI
- Número mínimo de 60 ratificações para entrada em vigor (art. 126)
- 2002: Entrada em vigor
- 122 Estados Partes (2022)
- Brasil: aprovado pelo Decreto Legislativo nº 112/2002 e promulgado pelo Decreto nº 4.388/2002.

# O TPI

- Tribunal formalmente independente da ONU com personalidade jurídica própria
- Relação de cooperação com AG da ONU e de submissão a certas ordens do CS da ONU
- Órgãos do TPI: presidência, divisão judicial, procuradoria e secretariado.
- 18 juízes eleitos pelos Estados Partes
- Ex-juíza brasileira: Sylvia Steiner.

# O TPI

- Os juízes são divididos em três seções: Instrução (Pre-Trial), 1ª Instância e Juízo de Apelação (Appeal Chamber).
- Procurador: eleito pelos Estados partes
- Procurador pode receber comunicações e informações sobre crimes livremente
- Primeiro procurador: Luiz Moreno Ocampo

# TPI e jurisdição

- Por matéria:
  - ~ Genocídio
  - ~ Crimes contra humanidade
  - ~ Crimes de guerra
  - ~ Crime de agressão (2010)

Há possibilidade de emenda e ampliação do rol

## TPI e jurisdição

- Por tempo: crimes cometidos após entrada em vigor (01/07/2002)
- Por espaço – quatro hipóteses (alternativas):
  - ~ Território de Estado Parte
  - ~ Nacional de Estado Parte
  - ~ Declaração específica de Estado não contratante (se não configuradas as hipóteses anteriores)
  - ~ CS adota resolução adjudicando caso para o TPU (se não configuradas as hipóteses anteriores)

# TPI e jurisdição

- Princípio da complementariedade
  - ~ TPI não exerce sua jurisdição se o Estado que a possua originalmente já tiver iniciado ou finalizado investigação ou processo penal, com exceção aos casos em que se demonstrar que o Estado não tiver capacidade ou vontade de exercer sua jurisdição.
- Casos já julgados: inadmissíveis, salvo se fraudulento ou simulado (“para obtenção de impunidade”, art. 20, §3º do ER)
- Natureza do caso: exame sobre a *gravidade*
- Cabe ao próprio TPI analisar essas questões
- Imprescritibilidade (art. 29)
- Não há imunidade (art. 27)



# Crimes

- Genocídio
- Convenção p/ Prevenção e Repressão ao Crime de Genocídio (1948): tipificou o crime, só posteriormente julgado em TPII e TPIR
- ER: ato ou atos cometidos com a intenção de destruir, no todo ou em parte, um grupo nacional, étnico ou religioso (art. 6º)
- Dolo específico: destruir no todo ou em parte

# Crimes

- Crimes contra a humanidade:
- Antes exigiam uma conexão com atos de guerra
- ER: um determinado ato de violação grave de direitos humanos, realizado em um quadro de ataque generalizado ou sistemático contra a população civil, havendo conhecimento desse ataque.
- Atos de violação grave de direitos humanos: homicídio, escravidão, tortura, transferência forçada, crimes sexuais, apartheid

# Crimes

- Crimes de guerra
- Direito internacional humanitário: “direito da guerra”
- ER: violação grave da Convenção de Genebra (1949), assim como outras violações graves de leis e costumes aplicáveis a conflitos armados internacionais
- Lista de atos exemplificativa

# Crimes

- Crime de agressão
- Previsto no ER, mas condicionado à aprovação posterior (ocorrida em 2010 - Emenda de Kampala)
- ER: planejamento, início ou execução, por uma pessoa em posição de efetivo controle ou direção da ação política ou militar de uma Estado, de um ato de agressão que, por suas características, gravidade e escala, constitua uma violação manifesta da Carta das Nações Unidas”.
-

# Crimes

- Crime de agressão
- Persecução nos seguintes casos:
  - ~ adjudicação pelo CS da ONU
  - ~ provocação de Estado Parte ou do Procurador caso os Estados sejam partes do ER (um deles deve ter ratificado a Emenda Kampala e o Estado agressor não pode ter feito o *opt out* da jurisdição da corte para esse crime específico)

# Questões

- Alguns potenciais conflitos entre ER e o ordenamento jurídico brasileiro
  - ~ Pena de prisão perpétua
    - Brasil não admite penas de caráter perpétuo (CF/88, art.5º, XLVII, “b”) tampouco admite extradição em casos de penas vedadas pelo ordenamento
  - ~ Entrega de brasileiro nato (CF/88, art. 5º, LI): nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado (...)
    - TPI não é Estado estrangeiro
    - *A rigor, não se trataria de extradição, mas de entrega - inaplicável*

# Questões

(FGV - TRF 1 - Juiz Federal Substituto - 2023) O Tribunal Penal Internacional (TPI) foi instituído pelo Tratado de Roma, de 17 de julho de 1998, ratificado pelo Decreto Legislativo nº 112, de 6 de junho de 2002, e Internalizado no Brasil por meio do Decreto nº 4.388, de 25 de setembro de 2002.

Sobre o TPI, é correto afirmar que:

A - a jurisdição do TPI é concorrente, a fim de garantir maior efetividade ao sistema de punição de crimes graves contra a humanidade;

B - o TPI não é vinculado a nenhum país, mas a um órgão da ONU e, portanto, todas as nações que integram a ONU estão a ele submetidos;

C - compete ao TPI processar e julgar os crimes de guerra, os crimes de genocídio, os crimes contra a vida em geral e os crimes de agressão contra a humanidade;

D - jurisdição do TPI é subsidiária e só poderá intervir quando o Estado com jurisdição sobre o caso não estiver em condições de investigar e julgar o acusado ou não demonstrar intenção de fazê-lo;

E - a jurisdição do TPI incide sobre os Estados Membros que se omitem de forma culposa ou dolosa de processar e julgar cidadãos acusados dos crimes previstos no

Tratado de Roma.

# Questões

(FCC - DPE AM - Defensor Público - 2021)

A definição e o conceito do crime contra a humanidade estão detalhadamente previstos:

- A - no Estatuto de Roma sobre Tribunal Penal Internacional.
- B - na Convenção Internacional para a Prevenção dos Crimes contra a Humanidade.
- C - na Convenção contra a Tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes.
- D - na Convenção para a Prevenção e Punição ao Crime de Genocídio.
- E - na Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados.



# Questões

CESPE/CEBRASPE - DPE RS - Defensor Público - 2022

O Tribunal Penal Internacional possui competência complementar às jurisdições penais nacionais.

C - Certo

E - Errado

# ANÁLISE PRELIMINAR

- O Artigo 15.1 do Estatuto de Roma estipula que a/o Procurador/a, por sua própria iniciativa, pode abrir um inquérito com base em informações sobre a prática de crimes da competência do Tribunal.
- Deve-se notar que o Artigo 15.1 não significa que o/a Procurador/a pode iniciar uma investigação completa, mas que pode dar passos preliminares na sua verificação.
- Mesmo limitado, o direito de iniciar uma avaliação preliminar deve ser baseado em informações sobre supostos crimes e, portanto, deve ser baseado em fatos.
- As informações sobre tais fatos **podem vir de qualquer fonte.**

# ANÁLISE PRELIMINAR

Procedimento de avaliação preliminar consiste em **quatro fases**.

- Durante a Fase 1, Procurador/a analisa a seriedade das informações recebidas e filtra as informações que estão manifestamente fora da jurisdição do TPI.
- A Fase 2, que representa o início formal de uma análise preliminar de uma determinada situação, analisa se as **pré-condições para o exercício da jurisdição** (cf. artigo 12) foram satisfeitas e se há uma **base razoável** (*reasonable basis*) para sustentar que os crimes alegados se enquadram na jurisdição material do Tribunal.
- A Fase 3 concentra-se na admissibilidade de casos potenciais em termos de **complementaridade e gravidade** (artigo 17). Nessa fase, a Procuradoria continua a coletar informações sobre a jurisdição da matéria, em particular quando novos crimes são supostamente cometidos em um mesmo contexto.
- A Fase 4 examina os chamados interesses da justiça e resulta na produção de um "relatório do Artigo 53.1", que fornece a base para o/a Procurador/a **determinar se deve iniciar uma investigação formal**. Sem prejuízo de outros possíveis crimes identificados posteriormente, o Relatório fornece uma caracterização inicial dos crimes dentro da jurisdição do Tribunal.

# PREMISSAS GERAIS

- Pesquisa com recorte temporal (até dez/2019)
- Atos, omissões e discursos
  - Atos são medidas oficiais e não-oficiais
  - Omissões são atos não tomados frente a um risco evitável ou mitigável
  - Discursos são manifestações que estimulem, tolerem ou consintam com violações de direitos
- Foco nos atos, omissões e discursos do Presidente e do Executivo Federal
  - Não impede utilização de atos/omissões/discursos de agentes de outros órgãos ou poderes para contexto ou conexões

## 5 EIXOS DE PESQUISA

- i. SAÚDE
- ii. TERRAS INDÍGENAS
- iii. BRASIL EM CHAMAS
- iv. VIOLÊNCIA E REPRESSÃO
- v. IMPACTO E RESISTÊNCIA DOS POVOS INDÍGENAS

# 1. SAÚDE

- Quais foram as medidas tomadas para garantia da saúde dos povos indígenas?
- As medidas tomadas seguiram as recomendações técnicas?
- O Executivo seguiu as determinações judiciais?
- O que as autoridades federais e o Presidente da República têm falado sobre o tema?

# I1. TERRAS INDÍGENAS

- O direito à terra tem sido respeitado?
- Quais as políticas tem sido seguidas em matéria de demarcação?
- Qual a postura do Executivo Federal frente às ameaças de invasões de madeireiros, garimpeiros, pecuaristas?
- Existe participação ou convergência de interesses entre as ameaças às terras indígenas e o Executivo Federal?

### III. BRASIL EM CHAMAS

- Qual a importância dos biomas atingidos por incêndios para os povos indígenas?
- Existe tolerância à devastação pelo fogo?
- Quais medidas poderiam ser tomadas para prevenção e combate?
- Existe uma redução desproporcional do efetivo de combate aos incêndios em âmbito federal?



## IV. VIOLÊNCIA E REPRESSÃO

- Existe uma política efetiva de proteção contra violência em terras indígenas?
- Existe incitação à violência contra povos indígenas?
- Há uma política de repressão violenta contra povos indígenas?

## V. POVOS INDÍGENAS AFETADOS

- Quais são os povos indígenas mais afetados pelas ações do Executivo Federal?
- Os povos indígenas isolados têm sido forçados a processos de contato forçado?
- Como o Executivo Federal se manifesta sobre os povos indígenas mais vulneráveis?

## E AGORA?

- O tema é polêmico sob a perspectiva do TPI
- Esperar...
- Dúvidas?